

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução do Programa de Formação Continuada para Profissionais da Rede Municipal de Ensino, junto ao ano letivo de 2025, e assessoria com apoio técnico e estratégico contínuo à Rede.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações das leis federais, programas educacionais, precisam ser contínuos, considerando o atendimento de metas de eficiência, eficácia e qualidade nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como do atendimento das exigências e obrigações constantes da legislação da administração pública municipal vigente.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. OBJETIVOS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os objetivos da contratação e descrição encontram-se pormenorizadas nos tópicos 2 e 3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Regime de execução

4.3. O regime de execução do contrato será da seguinte forma: visita presencial ao município – 1 vez na semana, e atendimento remoto de segunda a sexta, das 8h às 17h, durante vigência do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da data de assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3. Relatórios Técnicos das visitas e atendimentos presenciais, quando solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Em atenção ao art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, a contratação terá como gestor: Maria José da Silva, CPF/MF nº 849.545.824-15, matrícula nº 2817; e fiscal do contrato será: Maria Rogéria Campos de Arruda, inscrita no CPF/MF nº 035.909.514-35, matrícula nº 3410.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MODALIDADE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12. Declaração de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.21.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

7.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme prazo e condições estabelecidas.

8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após sua execução.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial – Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, relatórios, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com profissionais necessários para o perfeito cumprimento conforme necessidades técnicas exigidas para o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a esta Administração, devendo ressarcir imediatamente o órgão em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, durante a prestação dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou quaisquer necessidades para o cumprimento das obrigações contratadas.

9.5. Todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos Serviços.

9.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações neste termo.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência.

9.11. Informar ao fiscal desse contrato os nomes dos profissionais que desempenharão os serviços prestados, com contato telefone e endereço de e-mail ou qualquer outro necessário para comunicação entre as partes.

9.12. Efetuar o pagamento dos salários dos profissionais pertinentes na execução contratual.

9.13. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos profissionais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo.

9.14. Enviar mensalmente relatório referente aos serviços e ações executadas.

10. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.932.231,63 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), considerando os Serviços para Execução do Programa de Formação Continuada para Profissionais da Rede Municipal de Ensino e também o de Assessoria com Apoio Técnico e Estratégico contínuo à Rede Municipal de Ensino, conforme custos unitários descritos abaixo.

| LOTE 1 - SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA | | | | | |
|--|--|----------|------------|----------------|----------------|
| 1. CICLO DE PALESTRAS | | | | | |
| Ordem | Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Seminários - devendo ser ministrados por profissionais com formação em mestrado ou doutorado, tendo publicações sobre os temas abordados, e cujo notório saber é devidamente consagrado perante a opinião pública por prestar serviços de natureza singular. Os seminários fazem parte do Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Gravata - PE - 2025, com a temática "Educação Contextualizada e Multidimensional: Integrando Experiências de Aprendizagens, Sustentabilidade, Educação Inclusiva e Tecnológica. A execução dos seminários será durante 2 horas, e estão previstos no respectivo projeto, dentro do Programa de Formação, a saber: 2 Palestras do PROJETO DE CICLO DE PALESTRAS - "Inovação e Futuro da Educação Municipal", destinada a 650 profissionais. Todos os custos com pessoal, equipamentos, alimentação e insumos, necessários a realização do encontro formativo, estão considerados no valor apresentado. | Encontro | 2 | R\$ 74.025,00 | R\$ 148.050,00 |

| 2. PALESTRAS DO PROJETO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | |
|--|--|----------|------------|----------------|----------------|
| Ordem | Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | Seminários - devendo ser ministrados por profissionais com formação em mestrado ou doutorado, tendo publicações sobre os temas abordados, e cujo notório saber é devidamente consagrado perante a opinião pública por prestar serviços de natureza singular. Os seminários fazem parte do Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Gravata - PE - 2025, com a temática "Educação Contextualizada e Multidimensional: Integrando Experiências de Aprendizagens, Sustentabilidade, Educação Inclusiva e Tecnológica. A execução dos seminários será durante 2 horas, e estão previstos nos respectivos projetos, dentro do Programa de Formação, a saber: 1 Palestra do PROJETO DE FORMAÇÃO DE ABERTURA DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2025 - "Sustentabilidade e Meio | Encontro | 9 | R\$ 30.466,67 | R\$ 274.200,03 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>Ambiente”, destinada a 703 profissionais; 1 Palestra do PROJETO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES - "Alfabetização como Princípio Estruturante da Educação Básica: Planejamento, Metodologias e Resultados", destinada a 126 profissionais; 1 Palestra do PROJETO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES 2025 – "Liderança Estratégica e Gestão Escolar de Resultados", destinada a 26 profissionais; 1 Palestra do PROJETO DE FORMAÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS 2025 – "Liderança Pedagógica Estratégica", destinada a 31 profissionais; 1 Palestra do PROJETO DE FORMAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES E AGENTES ADMINISTRATIVOS 2025 – "Eficiência Administrativa na Educação", destinada a 80 profissionais; 1 Palestra do PROJETO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SOBRE A LEI LUCAS – "Lei Lucas: Educação e Prevenção para Salvar Vidas", destinada a 140 profissionais; 1 Palestra do PROJETO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS MOTORISTAS E MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR – "Cuidado, Relações e Segurança no Transporte Escolar", destinada a 85 profissionais; 1 Palestra do PROJETO DE FORMAÇÃO PARA MANIPULADORES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – "Excelência na Alimentação Escolar: Segurança, Gestão e Nutrição", destinada a 125 profissionais; 1 Palestra do PROJETO DE FORMAÇÃO PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS – "Eficiência e Segurança nos Serviços Gerais: Cuidado com o Ambiente Escolar", destinada a 105 profissionais. Todos os custos com pessoal, equipamentos, alimentação e insumos, necessários a realização do encontro formativo, estão considerados no valor apresentado.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

FORMAÇÃO DE ABERTURA DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2025 – "Sustentabilidade e Meio Ambiente"

| Ordem | Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|----------|------------|----------------|----------------|
| 3 | Oficinas (workshops) - devendo ser ministrados por profissionais com formação em especialização, mestrado ou doutorado para 703 PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, distribuídos em 23 turmas, previstos no Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Gravata - PE - 2025, com a temática "Educação Contextualizada e Multidimensional: Integrando Experiências de Aprendizagens, Sustentabilidade, Educação Inclusiva e Tecnológica". A execução do workshop será: 6 horas no PROJETO DE FORMAÇÃO DE ABERTURA DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2025 – "Sustentabilidade e Meio Ambiente". Todos os custos com pessoal, equipamentos, alimentação e insumos, necessários a realização do encontro formativo, estão considerados no valor apresentado. | Encontro | 1 | R\$ 492.669,80 | R\$ 492.669,80 |

4. FORMAÇÃO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE

| Ordem | Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|----------|------------|----------------|----------------|
| 4 | Oficinas (workshops) - devendo ser ministrados por profissionais com formação em especialização, mestrado ou doutorado para 126 PROFESSORES ALFABETIZADORES, distribuídos em 4 turmas, previstos no Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Gravata - PE - 2025, com a temática "Educação Contextualizada e Multidimensional: Integrando Experiências de Aprendizagens, Sustentabilidade, Educação Inclusiva e Tecnológica". A execução do workshop será: 14 horas no PROJETO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES - "Alfabetização como Princípio Estruturante da Educação Básica: Planejamento, Metodologias e Resultados". Todos os custos com pessoal, equipamentos, alimentação e insumos, necessários a realização do encontro formativo, estão considerados no valor apresentado. | Encontro | 2 | R\$ 56.245,80 | R\$ 112.491,60 |

5. FORMAÇÃO PARA GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE

| Ordem | Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|--------|---------|------------|----------------|-------------|
|-------|--------|---------|------------|----------------|-------------|

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| 5 | Oficinas (workshops) - devendo ser ministrados por profissionais com formação em especialização, mestrado ou doutorado para 26 GESTORES ESCOLARES, distribuídos em 1 turma, previstos no Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Gravata - PE - 2025, com a temática "Educação Contextualizada e Multidimensional: Integrando Experiências de Aprendizagens, Sustentabilidade, Educação Inclusiva e Tecnológica". A execução do workshop será: 14 horas no PROJETO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES 2025 Liderança Estratégica e Gestão Escolar de Resultados". Todos os custos com pessoal, equipamentos, alimentação e insumos, necessários a realização do encontro formativo, estão considerados no valor apresentado. | Encontro | 2 | R\$ 16.890,80 | R\$ 33.781,60 |
|--|--|----------|------------|------------------|------------------|
| 6. FORMAÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE | | | | | |
| Ordem | Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 6 | Oficinas (workshops) - devendo ser ministrados por profissionais com formação em especialização, mestrado ou doutorado para 31 COORDENADORES ESCOLARES, distribuídos em 1 turma, previstos no Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Gravata - PE - 2025, com a temática "Educação Contextualizada e Multidimensional: Integrando Experiências de Aprendizagens, Sustentabilidade, Educação Inclusiva e Tecnológica". A execução do workshop será: 14 horas no PROJETO DE FORMAÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS 2025 - Liderança Pedagógica Estratégica". Todos os custos com pessoal, equipamentos, alimentação e insumos, necessários a realização do encontro formativo, estão considerados no valor apresentado. | Encontro | 2 | R\$ 18.307,30 | R\$ 36.614,60 |
| 7. FORMAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE | | | | | |
| Ordem | Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | Oficinas (workshops) - devendo ser ministrados por profissionais com formação em especialização, mestrado ou doutorado para 80 SECRETÁRIOS ESCOLARES, distribuídos em 3 turmas, previstos no Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Gravata - PE - 2025, com a temática "Educação Contextualizada e Multidimensional: Integrando Experiências de Aprendizagens, Sustentabilidade, Educação Inclusiva e Tecnológica". A execução do workshop será: 14 horas no PROJETO DE FORMAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES E AGENTES ADMINISTRATIVOS 2025 - Eficiência Administrativa na Educação. Todos os custos com pessoal, equipamentos, alimentação e insumos, necessários a realização do encontro formativo, estão considerados no valor apresentado. | Encontro | 2 | R\$ 28.364,00 | R\$ 56.728,00 |
| 8. FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SOBRE A LEI LUCAS 2025 - Lei Lucas: Educação e Prevenção para Salvar Vidas | | | | | |
| Ordem | Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 8 | Oficinas (workshops) - devendo ser ministrados por profissionais com formação em especialização, mestrado ou doutorado para 140 PROFISSIONAIS, distribuídos em 1 turma, previstos no Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Gravata - PE - 2025, com a temática "Educação Contextualizada e Multidimensional: Integrando Experiências de Aprendizagens, Sustentabilidade, Educação Inclusiva e Tecnológica". A execução do workshop será: 6 horas no PROJETO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SOBRE A LEI LUCAS 2025 - Lei Lucas: Educação e Prevenção para Salvar Vidas. Todos os custos com pessoal, equipamentos, alimentação e insumos, necessários a realização do encontro formativo, estão considerados no valor apresentado. | Encontro | 1 | R\$ 90.874,00 | R\$ 90.874,00 |
| 9. FORMAÇÃO PARA MOTORISTAS E MONITORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE | | | | | |
| Ordem | Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| 9 | Oficinas (workshops) - devendo ser ministrados por profissionais com formação em especialização, mestrado ou doutorado para 85 MOTORISTAS E MONITORES ESCOLARES, distribuídos em 3 turmas, previstos no Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Gravata - PE - 2025, com a temática "Educação Contextualizada e Multidimensional: Integrando Experiências de Aprendizagens, Sustentabilidade, Educação Inclusiva e Tecnológica". A execução do workshop será: 14 horas no PROJETO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE MOTORISTAS E MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2025 - "Cuidado, Relações e Segurança no Transporte Escolar". Todos os custos com pessoal, equipamentos, alimentação e insumos, necessários a realização do encontro formativo, estão considerados no valor apresentado. | Encontro | 2 | R\$ 40.955,50 | R\$ 81.911,00 |
|---|--|----------|------------|----------------|-------------------------|
| 10. FORMAÇÃO PARA MANIPULADORES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE | | | | | |
| Ordem | Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 10 | Oficinas (workshops) - devendo ser ministrados por profissionais com formação em especialização, mestrado ou doutorado para 125 MANIPULADORES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, distribuídos em 4 turmas, previstos no Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Gravata - PE - 2025, com a temática "Educação Contextualizada e Multidimensional: Integrando Experiências de Aprendizagens, Sustentabilidade, Educação Inclusiva e Tecnológica". A execução do workshop será: 14 horas no PROJETO DE FORMAÇÃO PARA MANIPULADORES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2025 - Excelência na Alimentação Escolar: Segurança, Gestão e Nutrição". Todos os custos com pessoal, equipamentos, alimentação e insumos, necessários a realização do encontro formativo, estão considerados no valor apresentado. | Encontro | 2 | R\$ 55.912,50 | R\$ 111.825,00 |
| 11. FORMAÇÃO PARA ASAEs MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS | | | | | |
| Ordem | Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 11 | Oficinas (workshops) - devendo ser ministrados por profissionais com formação em especialização, mestrado ou doutorado para 150 ASAEs MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS, distribuídos em 5 turmas, previstos no Programa de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Gravata - PE - 2025, com a temática "Educação Contextualizada e Multidimensional: Integrando Experiências de Aprendizagens, Sustentabilidade, Educação Inclusiva e Tecnológica". A execução do workshop será: 14 horas no PROJETO DE FORMAÇÃO PARA FORMAÇÃO PARA ASAEs MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS - 2025 - Eficiência e Segurança nos Serviços Gerais: Cuidado com o Ambiente Escolar". Todos os custos com pessoal, equipamentos, alimentação e insumos, necessários a realização do encontro formativo, estão considerados no valor apresentado. | Encontro | 2 | R\$ 61.095,00 | R\$ 122.190,00 |
| SOMATÓRIO DOS PROJETOS | | | | | R\$ 1.561.335,63 |

| LOTE 2 - SERVIÇOS DE ACESSORIA | | | | | | | | |
|--------------------------------|---|-------------|---------------|---------|------------------|---------------|------|----------------|
| ORD. | SERVIÇO | QTD DE MAT. | PORTE DA REDE | UNIDADE | VALOR UNIT. MAT. | VALOR MENSAL | QTD. | VALOR ANUAL |
| 1 | Serviço de assessoria com apoio técnico e estratégico contínuo à rede municipal de ensino, com foco no aprimoramento da gestão educacional, pedagógica e administrativa. Inclui a realização de diagnósticos, elaboração de planejamentos estratégicos, implementação de programas educacionais, suporte na gestão financeira e de recursos, além de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas. | 7.727 | Médio porte | Mês | R\$ 4,00 | R\$ 30.908,00 | 12 | R\$ 370.896,00 |

11. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

11.1. A contratação direta para a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria educacional encontra amparo no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente na contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

11.2. Diante da complexidade dos serviços a serem executados, da necessidade de garantir conformidade legal na administração dos recursos educacionais e da ausência de alternativas viáveis que garantam a mesma qualidade e eficiência, a contratação por inexigibilidade é a opção mais adequada para a Administração Pública.

11.3. Os serviços a serem contratados desempenham um papel essencial para a melhoria da gestão educacional, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Gravata - PE, abrangendo assessoria estratégica e apoio técnico contínuo.

11.4. A singularidade dos serviços reside na necessidade de conhecimentos técnicos especializados em gestão educacional, formação continuada de profissionais da educação e implementação de políticas públicas educacionais. A execução dessas atividades exige experiência consolidada e domínio dos sistemas e normativas específicos, tornando inviável a competição ampla no mercado, uma vez que poucas empresas possuem essa qualificação.

11.5. Para a correta execução dos serviços descritos neste certame, faz-se necessária a contratação de uma empresa com comprovada experiência na área e que possua capacidade técnica reconhecida. A empresa a ser contratada atende a todos os critérios exigidos, conforme demonstrado por:

11.5.1. Atestados de capacidade técnica, comprovando a prestação de serviços semelhantes a outros órgãos públicos, com elevado padrão de qualidade e eficiência.

11.5.2. Equipe qualificada, composta por profissionais com formação nas áreas de pedagogia, administração pública e gestão educacional, além de certificações complementares.

11.5.3. Atuação no setor público, garantindo expertise no atendimento às exigências de órgãos de controle e fiscalização.

11.6. Diante do exposto, a contratação direta da empresa **C.S.C. da Nóbrega – Assessoria Educacional EIRELI – EPP**, nome fantasia **Inovação Assessoria, Projetos e Serviços**, CNPJ: **19.653.164/0001-46**, justifica-se por sua notória especialização e comprovada experiência na prestação de serviços técnicos de assessoria educacional, consultoria e formação continuada para a administração pública. Sua expertise na implementação de políticas educacionais, no suporte técnico à gestão da rede municipal de ensino e no cumprimento das exigências dos órgãos de controle garante à Secretaria de Educação do Município de Gravata um suporte especializado, essencial para a gestão eficiente e transparente dos recursos educacionais sob sua responsabilidade.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA está sujeita às penalidades tratadas nos subitens anteriores:

12.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

12.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

12.2.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei 14.133/21.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Importâncias alusivas às multas serão descontadas primeiramente da garantia contratual e, em sendo o valor da multa superior à garantia, deverá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo do Contrato poderá ser rescindido:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VIII do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e com as consequências indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- II - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros por dar-se-á às despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 500.002 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

15.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

15.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Gravatá, 11 de abril de 2025.


Rubenildo Ferreira de Moura
**Secretário Executivo de
Gestão Pedagógica**